

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14564/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024. AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DA BANDA DE ROCK PLEBE RUDE, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO FESTIVO, BALSAS MOTO FEST, QUE SERÁ REALIZADO NA AVENIDA LITORÂNEA EM BALSAS-MA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, autuo este processo administrativo, dando origem ao presente processo de contratação direta, no modo inexigibilidade, considerando que consta Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, solicitando autorização ao Gabinete do Prefeito, tendo ele se manifestado favorável à formalização do presente processo e autorizando o regular prosseguimento do feito.

Em análise aos documentos que instruem o presente processo, verifica-se que o Setor de Compras solicitou os preços diretamente com a empresa ACLARA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 00.495.290/0001-91), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda de Rock Plebe Rude, para participação no evento festivo, Balsas Moto Fest, que será realizado na Avenida Litorânea em Balsas/MA, para o evento a ser realizado nos dia 02 de agosto de 2024, correspondente ao evento festivo do Balsas Moto Fest, no espaço denominado Avenida Litorânea, no município de Balsas/MA.

O Setor de Compras, em atenção ao Termo de Referência, solicitou à empresa, orçamento para a contratação da **Banda de Rock Plebe Rude** com apresentação na data informada acima e com duração de 90 minutos, tendo sido apresentada proposta de preço no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ressalta-se que a empresa ACLARA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA é representante artística do cantor e banda acima mencionados tendo apresentado Carta de Exclusividade para comprovação.

Instruem ainda o presente processo, os documentos de habilitação da empresa, sendo eles:

- Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (CNH Digital) comprobatório de seu administrador;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União –
   válida até 29/04/2024;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF válida até 29/03/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 31/08/2024;
- AUSENTE Certidão Negativa de Débito (e Dívida Ativa) Estadual;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal (São Paulo/SP) válida até 31/08/2024;
- Notas fiscais ou Contratos com outras municipalidades, comprovando que o valor está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública:
- Contrato de Exclusividade com Banda; e
- Portfolio;

A presente contratação encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, especificamente no inciso II, conforme fundamentado no Termo de Referência do presente processo, vejamos:

LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

crítica especializada ou pela opinião pública;

Quanto ao preço, resta devidamente demonstrado nos documentos que instruem os autos que o preço ofertado é o preço praticado no mercado, sendo estes os valores cobrados em serviços semelhantes à outras municipalidades e/ou contratantes.

Nestes termos, tendo em vista todo o exposto, resta submetemos os autos do presente processo para fins análise e consequente emissão de PARECER JURÍDICO, acerca da legalidade e possibilidade da contratação do objeto em comento por meio de inexigibilidade de licitação.

Por fim, após a juntada do parecer jurídico, retornem os autos a esta Secretaria de Licitações para prosseguimento do processo.

Balsas - MA, 25 de Março de 2024.

Vinícius Ribeiro Conceição

Servidor mat. nº 10725-1